
DNE 025/2023

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

À Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Jonathan Xisto de Oliveira – Gerente Setorial de Negociação Sindical

Assunto: GT AMS – Reajuste dos valores das contribuições mensais de Grande Risco

Ref: RH/RS/NS 0123/2023

Senhor gerente,

Em resposta a sua carta RH/RS/NS 0106/2023, enviada na presente data, conforme nossa interpretação quanto ao disposto no atual Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2022/2023, Cláusula 31a, entendemos que:

1. Um dos objetivos do GT é definir um índice para substituir o VCMH;
2. Os estudos técnicos realizados no âmbito do GT indicaram que a aplicação do índice econômico VCMH a partir de março deste ano aumentaria a arrecadação dos beneficiários além dos 40% previsto no ACT 2022/2023;
3. Esses mesmos estudos concluíram que o índice econômico mais adequado e confiável para substituir o VCMH é o IPCA da Saúde;
4. O reajuste de 13,57% proposto pelos representantes dessa gerência no GT, não é um índice econômico;
5. Não se pode assegurar que a relação de custeio de 60% x 40% será precisamente atingida ao final deste exercício, caso seja aplicado o reajuste de 13,57% proposto pelos representantes dessa gerência no GT da MAS;
6. O GT não chegou na fase de apuração e exclusão, no custeio do plano, dos custos relativos a doenças e acidentes de trabalho;
7. A apuração e exclusão desses custos podem reduzir a necessidade de reajuste na tabela do Grande Risco.

Desta forma reiteramos o nosso posicionamento quanto a aplicação do reajuste da tabela do Grande Risco de acordo com o índice econômico IPCA Saúde, a partir de abril deste ano e a continuidade dos trabalhos do GT, para apurar os custos das doenças e acidentes de trabalho, cuja exclusão pode reduzir a necessidade de aumento no custeio da AMS.

Importante registrar que a nossa proposta pode ser implementada, sem necessidade de alterar o atual ACT 2022/2023, pois o referido artigo 31, no seu parágrafo 6º, inciso III, prevê que o reajuste pelo índice VCMH não pode aumentar a arrecadação dos beneficiários, além do percentual de 40% do custo total da AMS previsto no ACT 2022/2023

Cordialmente,

Deyvid Bacelar - Coordenador Geral
FUP - Direção Colegiada